JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2020 DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO RIBEIRINHA DESTE MUNICÍPIO.

É de fato que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, confirmando assim o acesso e permanência destes que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a realização dos Pregões Presenciais nº 001/2020 e 005/2020 bem como o Chamamento Público Simplificado nº001/2020, realizados respectivamente nos dias 20 de janeiro de 2020,e 04 de fevereiro de 2020 e 13 de fevereiro de 2020, ficando ainda desertos 03 (três) itens, conforme especificações em anexo.

Para que esta Secretaria Municipal de Educação torne possível a execução desta obrigação faz-se necessária a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a realização desse serviço, haja vista que o município não dispõe de frota suficiente para atender a grande demanda de alunos que necessitam do transporte escolar para chegarem à escola onde estão matriculados, especialmente na zona rural e região ribeirinha.

Tal contratação deve se cercar de cuidados e observar as especificações técnicas para o fornecedor seja contratado e isso só se pode alcançar através de procedimento onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem assim democraticamente dar a oportunidade igual a todos os interessados.

Pelo exposto é que solicitamos a comissão de Licitação à abertura de procedimentos para Contratação do serviço de Transporte Escolar para Fretamento de veiculo tipo ônibus e barco motor para o transporte de alunos da educação básica, zona rural e região ribeirinha, deste município para o ano letivo de 2020 concernentes há 200 dias letivos do transporte escolar/2020.

Monte Alegre, 14 de Fevereiro de 2020.

Eloiza Leal de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto n° 013/2020